



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

EMENDA MODIFICATIVA Nº 7 AO PLE Nº 53/2023

Emenda ao Projeto de Lei do Executivo nº 53/2023 - Prefeito do Recife - Dispõe sobre o serviço de locação social no Município do Recife e dá outras providências.

Artigo único. Altere-se o inciso II do art. 3º do Projeto de Lei nº 53, de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

II - entre as possíveis modalidades de contraprestação pública, qualquer uma das previstas no art. 6º da Lei Federal na 11079, de 30 de dezembro de 2004, incluindo a alienação de bens de titularidade pública e a outorga do direito de explorar economicamente e perceber os frutos de locação ou alienação de bens de titularidade pública, que deverá ser limitada a no máximo 30% do número de unidades imobiliárias entregues pelo concessionário;”

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 27 de novembro de 2023.

IVAN MORAES

Vereador - PSOL





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Ivan Moraes.
Proposição eletrônica M1045987834/40638. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei do Executivo nº 53/2023 versa sobre o serviço de locação social no Município do Recife e autoriza o Poder Executivo Municipal a delegar, mediante prévia licitação, sua prestação no Município do Recife através do instrumentos como o da Parceria Público Privada, que terá sua primeira experiência por meio da "PPP Morar no Centro".

Em linhas gerais, locação social consiste em um programa ou ação do Estado, podendo haver parceria com o setor privado, para viabilizar o acesso à moradia por meio de pagamento de taxas e/ou "aluguel". Estes pagamentos podem ser ou não subsidiados, de maneira direta (orçamento) ou indireta (contribuições e diferentes taxas cobradas em um parque locatício com tipologias diversas), sem haver a transferência de propriedade do imóvel para o beneficiário. Locação social refere-se a um serviço de moradia, ofertado a beneficiários finais, sendo necessária a definição do público-alvo para a configuração exata tanto dos benefícios/serviços, quanto dos subsídios que os assegurem.

Considerando a importância a locação social para uma eficaz política de habitação, a emenda proposta visa estabelecer um percentual máximo de unidades que poderão ser destinadas a alienação do contrato de concessão, tendo em vista que o objetivo principal da política é a destinação de unidades para a locação social, que deve, portanto, abrigatoriamente ter garantido percentual maior na contratação.

Reconhecendo a importância do Projeto de Lei do Executivo de nº 53/2023, propomos a modificação do inciso II art. 3º, para garantir o aprimoramento desta norma legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 27 de novembro de 2023.

IVAN MORAES

Vereador - PSOL

